LEI Nº: 2302, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

ACRESCENTA AO ART. 18, DA LEI MUNICIPAL 1.071, CÓDIGO DE OBRAS, UM INCISO III E UM PARÁGRAFO ÚNICO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 18, da Lei Municipal nº 1.071, de 21 de novembro de 1973, Código de Obras, um inciso III e um parágrafo único, com as seguintes redações:

"III - para ampliação até $20m^2$ (vinte metros quadrados), no pavimento térreo, de compartimento de uso residencial, sem alteração da fachada, desde que não contrarie as disposições do presente Código e de toda legislação urbanística."

"Parágrafo único – Caso a ampliação do que trata o inciso III seja construída em concreto armado, será exigido junto ao requerimento de licença, o termo de responsabilidade técnica, assinado por profissional habilitado."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de dezembro de 1987.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

PL EM-036/87
Publicação Jornal Agora, nº 3.466, de 29/12/1987